



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34 /2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA,
ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA
JOSÉ MOTA DA COSTA NETO - ME,
CONFORME ADIANTE.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE inscrito no CNPJ nº: 10.319.517/0001-00, com sede administrativa à Rua Augusto Cesar Leite, nº. 141, Centro de Porto da Folha/SE, aqui representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. EVERTON LIMA GOIS, portador do CPF nº. 653.750.925-49 e RG nº. 102.754-1 SSP/SE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSÉ MOTA DA COSTA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.163.542/0001-79, sediada Rua: Manoel Candido nº 1.358, centro na cidade de Propria-SE, representada pelo Sr. JOSÉ MOTA DA COSTA NETO, RG nº 2.224.237 SSP/SE e CPF nº 044.559.255-97, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da CONTRATADA adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº. 005/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros descritos no edital, o Fundo Municipal de Saúde pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 194.143,80 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), parceladamente, de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	Alimento Achocolatado em Pó, acondicionado em embalagem original com 200 g	PCT	1250	MARATA	1,50	1.875,00
7	ALHO, Branco de classe longo fina.	KG	44	DAHORTA	17,00	748,00
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, em embalagem original, com 500 ml	LT	76	SMART	16,00	1.216,00
10	AZEITONA VERDE, em conserva, em embalagem original com no mínimo 500 g (peso drenado)	KG	126	FEDERICCI	17,00	2.142,00
11	BANANA PRATA, De primeira.	KG	625	DAHORTA	3,80	2.375,00
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada original com 500 g (total 1kg)	KG	500	MARATA	17,50	8.750,00
18	CALDO DE GALINHA/CARNE, em tablete, acondicionado em embalagem original de no mínimo 57 g (total 1kg)	KG	1200	ARISCO	14,00	16.800,00
21	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º QUALIDADE	KG	750	FORTBOI	9,00	6.750,00
24	CARNE SALGADA TIPO (CHARQUE) DIANTEIRA C/30KG.	CX	13	FRIBOI	658,00	8.554,00
27	COENTRO, De primeira 1 kg. Embalado em saco plástico transparente.	KG	10	DAHORTA	8,00	80,00
30	CREME DE LEITE, acondicionado em embalagem original com 200 g.	UND	375	BETANIA	2,25	843,75



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

32	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, em embalagem original com no mínimo 340 g	UND	450	BONARE	1,75	787,50
33	FARINHA DE MANDIOCA SECA , torrada, acondicionada em embalagem plástica original com 1 Kg.	KG	250	DELICIA DA COPA	5,00	1.250,00
36	FARINHA LÁCTEA , Embalagem de 230 Gr, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de acordo com as normas e ou resolução vigentes da ANVISA/MS.	UND	188	MARATA	3,90	733,20
39	FILE DE PESCADA , Apresentação: File de pescada branca, congelada, sem pele, sem espinha, com 110 a 150 gramas cada, embaladas a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo, contendo 1kg acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero do registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas. O produto devera apresentar validade mínima de 30 dias apartir da data de entrega na unidade requisitada.	KG	375	PANGASIUS	18,00	6.750,00
41	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO) , sem	KG	500	RICCO	9,00	4.500,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	osso congelada.					
42	GOIABA , De primeira, Embalado em saco plástico transparente.	KG	125	DAHORTA	3,80	475,00
47	LEITE DE COCO TRADICIONAL , acondicionado em embalagem original com 500 ml.	VD	500	SERGIPE	4,40	2.200,00
57	MARGARINA VEGETAL , cremosa, com sal, acondicionada em embalagem original com 250 g	UND	750	VITARELLA	1,75	1.312,50
60	MELANCIA , De primeira. Embalado em saco plástico transparente.	KG	250	DAHORTA	3,00	750,00
62	MILHO VERDE EM CONSERVA , acondicionado em embalagem original com 200 g (peso drenado)	PCT	250	QUERO	1,75	437,50
63	MUCILAGEM DE ARROZ OU MILHO , em embalagem original com no mínimo 400 g	PCT	1.000	NUTRILON	4,50	4.500,00
64	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO , em embalagem original.	KG	750	NUTRILON	4,50	3.375,00
67	OVOS DE GALINHA , branco, grande.	DÚZIAS	500	CONCORDIA	4,00	2.000,00
68	PÃES HOT DOG , Composto de Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água.	KG	200	MARTINS	8,40	1.680,00
69	PÃO INTEGRAL , Composto de farinha integral fina, fermento biológico seco, água morna, óleo ou azeite.	KG	40	MARTINS	10,00	400,00
72	POLPAS DE FRUTAS VARIADAS , Polpa de fruta concentrado. Embalagem individual de 1kg em saco de	KG	500	POLPFTUTA	5,20	2.600,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	polietileno lacrado.					
74	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA , acondicionado em embalagem original.	KG	250	PONTA VERDE	19,80	4.950,00
80	TEMPERO COMPLETO , com pimenta, acondicionado em embalagem original com no mínimo 280 g.	UND	188	MARATA	3,00	564,00
89	Cera Líquida, incolor, em embalagem com 750 ml (12und)	CX	500	POLITRIZ	42,00	21.000,00
91	Copo descartável, C/25X100X200ml	CX	44	MARATA	74,00	3.256,00
92	Copo descartável, P/Cafezinho c/50X100X50ml	CX	25	MARATA	68,00	1.700,00
94	Desinfetante bactericida, fragrância de Pinho, em frasco com 500ml, ex c/ 12 X 500 ml	CX	125	ORIENTAL	28,00	3.500,00
95	Desodorizador ambiente, aerossolfrasco com no mínimo 300 ml ex c/ 12 Und	CX	25	PURO AR	90,00	2.250,00
99	Esponja, dupla face, de espuma de poliuretano e fibra sintética	UND	300	BRULHUS	0,30	90,00
101	Fósforo de madeira, em caixa com 40 unidades em embalagem com 20x10 unidades	PCT	13	GABOARDI	36,00	468,00
102	Guardanapo de papel medindo aproximadamente (33x33) com folha dupla tipo liso cor branca c/48 und	CX	25	PEROLA	28,00	700,00
103	Limpador, de vidros, com álcool, em embalagem com 500 ml	UND	438	ORIENTAL	3,00	1.314,00
104	Limpador, multi-uso, em embalagem com 500 ml.	UND	375	ORIENTAL	3,70	1.387,50
105	Lixeira grande, com tampa, com capacidade aproximada 60 litros	UNID	19	PLASTIC	21,00	399,00
106	Lixeira pequena, com tampa,	UNID	25	PLASTIC	4,70	117,50



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	para pia. Embalagem com Identificação do Produto e Marca do Fabricante.					
107	Lustra Móveis, em embalagem com 200 ml	UND	375	POLITRIZ	3,00	1.125,00
110	Pano de chão, Saco (fechado), 100% algodão, na cor branca, alvejado, medindo 70cmX40cm.	UNID	250	ITATEX	3,00	750,00
112	Papel Higiênico, branco, folha dupla, rolo com 30 metros, Fd c/ 16X4	FD	188	FAMILIAR	50,00	9.400,00
114	Papel toalha, descartável, em bobina ou rolo, absorvente, branco, tamanho aproximado 20cm X 200m. (fardo)	FD	250	LEVE	40,00	10.000,00
115	Pedra ou Pastilha Sanitária (Desodorizante Sanitário), com suporte, com aproximadamente 30 g	DZ	188	ORIENTAL	11,00	2.068,00
117	Sabão em Barra, c/ 50X200gr	CX	50	NEVES	44,00	2.200,00
119	Sabonete líquido glicerinado (embalagem de 5l)	LT	25	TOK	50,00	1.250,00
120	Saco Plástico lixo, comum, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	250	BRASILEIRINHO	40,00	10.000,00
122	Saco Plástico lixo, comum, cor preta, capacidade 40 litros, pacote com 100 unidades	PCT	188	BRASILEIRINHO	34,00	6.392,00
124	Toalha de Tecido, para rosto	UNID	125	IMPERADOR	6,00	750,00
125	Touca Descartável c/ elástico, confeccionada em fibras de polipropileno, branca, antialérgica, formato arredondado, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda a volta, embalagem c/ 50 Und.	CX	63	MUCAMBO	8,00	504,00
127	Vassoura de Vasculhar, com cabo longo ou regulável	UND	125	ARTESA	23,50	2.937,50
***	*****	***	****	*****	*****	172.956,95



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



MATERIL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
129	Almofada para carimbo nº 4, cores diversas	UND	25	JAPAN	4,00	100,00
130	Borracha de apagar ponteira para encaixe no lápis C/50	CX	19	JAPAN	6,50	123,50
131	Maquina de calcular portatil comum, com 8 digitos Média	UND	25	HOOPSON	25,00	625,00
132	Caneta esferográfica , escrita média, corpo sextavado em cristal, cores diversas , Cx C/50 Uni	CX	63	BRW	29,00	1.827,00
133	Clips niquelado para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades	CX	38	LYKE	1,90	72,20
134	Clips niquelado para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades	CX	38	LYKE	1,90	72,20
135	Clips niquelado para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades	CX	38	LYKE	1,90	72,20
136	Cola em bastão , 20g	UND	125	JAPAN	3,50	437,50
137	Cola branca PVA, não tóxica 90g	UND	125	JAPAN	1,90	237,50
138	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18 ml. C/12 Und	CX	25	JAPAN	11,00	275,00
139	Envelope tipo saco kraft natural, com aproximadamente 260mm x 360mm, no mínimo 80g	UND	1875	ENVELOPAX	0,35	656,25
140	Envelope tipo saco kraft ouro, com timbre (Governo do Estado), com aproximadamente 200mm x 280mm, no mínimo 63g.	UND	1875	ENVELOPAX	0,30	562,50
141	Etiqueta adesiva para impressora inkjet/laser para papel A4, com aproximadamente 32,83mm x 104,5mm Ref.: A4375, caixa com 100 folhas.	CX	25	MAXPRINT	29,00	725,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

143	Estilete de plástico largo com 18mm	UND	25	JAPAN	2,00	50,00
146	Grampo cobreado 26/6 para grampeador, caixa com 5000 unidades.	CX	25	LYKE	5,00	125,00
147	Lápis grafite nº2, corpo cilíndrico em madeira	CX	25	VOYAGE	30,00	750,00
148	Livro de ata , sem margens, capa dura, papel sulfite, 50 folhas numeradas, com aproximadamente 205mm x 305mm.	UND	25	GRAFSET	8,00	200,00
149	Marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, cores diversas.	UND	25	JAPAN	1,80	45,00
150	Marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, amarelo	CX	25	JAPAN	17,00	425,00
151	Papel Ofício 2 branco, 75g/m ² , resma com 500 folhas, caixa C/10 Resmas.	CX	13	REPORT	195,00	2.535,00
152	Papel A4 branco , 75g/m ² , resma com 500 folhas, caixa C/10 Resmas.	CX	38	INK PREMIUM	180,00	6.840,00
153	Pasta classificadora A-Z , dorso estreito, tamanho ofício.	UND	125	POLYCARP	8,30	1.037,50
154	Pasta classificadora A-Z , dorso largo, tamanho ofício.	UND	125	POLYCARP	8,30	1.037,50
155	Pasta classificadora de polipropileno com abas e elástico, cores diversas, tamanho Ofício.	UND	250	POLYCARP	1,80	450,00
156	Pasta classificadora de polipropileno sem elástico, cores diversas, tamanho Ofício.	UND	250	POLYCARP	1,80	450,00
157	Papel carbono 1 face, tamanho Ofício para uso em lápis ou caneta, caixa com 100 folhas.	CX	13	MAXPRINT	27,00	351,00
158	Perfurador de papel em metal, 2 furos, capacidade para furar entre 18 e 20 folhas com espaçamento de 80mm entre os furos.	UND	38	LYKE	22,00	836,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

159	Régua plástica milimetrada transparente, medindo 30cm.	UND	38	XALINGO	0,50	19,00
160	Tinta para almofada de carimbo cores diversas, aproximadamente 40 ml.	UND	50	JAPAN	5,00	250,00
****	*****	*****	*****	*****		21.186,85
	VALOR TOTAL	*****	*****	*****	*****	194.143,80

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos gêneros solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF N.º 1.751/2014 de 02/10/2014, Certidão Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos gêneros, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I- Fornecer os gêneros objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

II- Os gêneros licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Porto da Folha localizado na Rua Costa e Silva S/N (Vizinho a Prefeitura) na cidade de Porto da Folha, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.

III- A entrega dos gêneros deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

gêneros, no horário de 08:00 as 12: horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.

IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos gêneros ou comprometer a integridade do patrimônio público;

X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos gêneros a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;

XIV - Entregar os gêneros objetos deste contrato, independente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

XVI - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017

UO: 090009 Fundo Municipal de Saúde- FMS
2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE
3390.030.0193.006 – MATERIAL DE CONSUMO
2089 – PAB – FIXO
339030.0193.027 – MATERIAL DE CONSUMO
2093 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
339030.0193.027 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O Município só aceitará os gêneros que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº. 005/2017, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os gêneros considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega dos gêneros, para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com a especificação pretendida;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O prazo de validade dos gêneros, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos gêneros e o nº dos itens com seus respectivos quantitativos impressos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



O transporte dos gêneros deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor **EVERTON LIMA GOIS** - CPF nº. **653.750.925-49**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto da Folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da Folha/SE, 01 de Junho de 2017.

EVERTON LIMA GOIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSÉ MOTA DA COSTA NETO – ME
CNPJ sob nº 26.163.542/0001-79
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resend CPF: 036.539.215-46

NOME: Jon Jovani Dóris Filho CPF: 711.711.555-91